



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de uma solução de backup em nuvem composta por software de gerenciamento, hospedagem em nuvem privada com capacidade de 12 TB (terabytes), suporte a backups full e incrementais, incluindo monitoramento 24/7, suporte técnico e serviços de backup e restauração de dados, pelo período de 12 meses.

**1.2. Natureza:** Comum

**1.3. Quantitativos:** Descrito abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Uni. | Qtde |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 01   | Contratação de uma solução de backup em nuvem composta por software de gerenciamento, hospedagem em nuvem privada com capacidade de 12 TB (terabytes), suporte a backups full e incrementais, incluindo monitoramento 24/7, suporte técnico e serviços de backup e restauração de dados, pelo período de 12 meses. | Sv.  | 01   |

### 1.4. Planilha para composição de preços:

| Descrição                   | Quant | Unid     |
|-----------------------------|-------|----------|
| Licenças Agente Backup      | 5     | Unid.    |
| Armazenamento Nuvem Privada | 12    | Terabyte |

**1.5. Prazo:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

**1.6. Prazo de implantação:** 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Câmara Municipal de Itabira (CMI) necessita de uma solução robusta de backup em nuvem para garantir a segurança contínua de seus dados críticos, protegendo-os contra perdas acidentais, desastres naturais ou ataques cibernéticos, como *Ransomware*, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratação visa modernizar o ambiente de segurança de dados da CMI após o término do contrato anterior, oferecendo escalabilidade, eficiência e suporte especializado.

1/10



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



2.2. O backup em nuvem é uma solução eficaz para a segurança e o compartilhamento de dados, pois transfere as informações para um local externo, onde ficam impossibilitadas de serem acessadas por terceiros, além de possibilitar o acesso rápido e granular aos dados e deverá contar com protocolos de segurança, como criptografia e compactação de arquivos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1. O serviço compreende:

- **Software e Licenças:** Fornecimento de 5 licenças de agentes de backup para proteção de sistemas operacionais, arquivos, bancos de dados, máquinas virtuais e aplicativos.
- **Armazenamento:** 12 TB em nuvem privada em datacenter, com suporte a backups full e incrementais.
- **Monitoramento e Suporte:** Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico especializado e monitoramento contínuo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem atender às seguintes exigências para garantir a continuidade, segurança e eficiência do backup de dados da Câmara Municipal de Itabira (CMI):

### 4.1. Continuidade do Serviço:

- A CMI necessita de um serviço contínuo de backup em nuvem para substituir o contrato anterior expirado, garantindo a proteção ininterrupta de dados críticos em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

### 4.2. Capacidade Técnica:

- O fornecedor deve disponibilizar uma solução composta por software profissional de gerenciamento de backup e hospedagem em nuvem privada, com capacidade total de 12 TB, suportando backups full e incrementais, e permitindo uso mensal estimado de 1.205 GB (considerando 4 backups full mais incrementais).

### 4.3. Segurança e Conformidade:

- A solução deve implementar medidas de segurança, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso, armazenamento imutável contra *Ransomware* e protocolos de controle

2/10



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA



MINAS GERAIS

de acesso, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

- O serviço deve seguir a regra 3-2-1 de backup (mínimo de 3 cópias, em 2 locais diferentes, sendo 1 off-site).

## 4.4. Funcionalidades Exigidas:

- Suporte a recuperação instantânea de máquinas virtuais diretamente do backup, sem necessidade de restauração prévia.
- Capacidade de recuperação granular de dados em sistemas como Active Directory, Exchange, SharePoint, SQL, Fileserver, máquinas virtuais.
- Automação de verificação de backups para garantir sua integridade e funcionalidade.
- Integração opcional com provedores de nuvem pública, como Microsoft Azure, AWS ou Google Cloud.

## 4.5. Políticas de Retenção:

- A Contratada deve garantir retenção mínima de dados conforme:
  - Diária: 120 dias.
  - Mensal: 3 meses.
  - Anual: 1 ano.

## 4.6. Implantação e Suporte:

- A implantação deve ser concluída em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, sem custos adicionais de setup ou configuração inicial.
- O fornecedor deve oferecer suporte técnico 24/7, com monitoramento proativo, notificando a equipe de TI da CMI sobre problemas e sugerindo ajustes em tempo real.
- Atualizações de software e segurança devem ser fornecidas durante toda a vigência do contrato.

## 4.7. Recursos Ofertados:

3/10

*Col. e*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 5 instâncias de agentes de backup.
- Armazenamento: 12 TB.

## 5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços de gestão de backup, visando assegurar à CMI a contratação de empresa que possa efetivamente atender os serviços pretendidos e descritos neste TR.
- 5.2. A CMI precisa selecionar empresas que consigam atender adequadamente as suas necessidades definidas em contrato, e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos da contratação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços objeto conforme especificações deste Termo de Referência no prazo imediato, a partir do dia seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
- 6.2. Na fase de implantação, a empresa contratada deverá ministrar capacitação para a equipe de TI do Contratante.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, deve ser precedida do recebimento dos serviços.
- 6.4. O recebimento/aprovação dos serviços pela CMI não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços contratados, ou, em qualquer época, das garantas concedidas e das responsabilidades assumidas ao aceitar as condições deste Termo de Referência e por força das disposições legais em vigor.
- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA



MINAS GERAIS

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelos servidores responsáveis pela execução dos serviços, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.
- 7.2. Prestar todas as informações necessárias à Contratada, na execução dos serviços para garantir o prazo e a qualidade dos serviços prestados.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 7.5. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, prezando pela entrega diária do serviço contratado.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do serviço, tais como: salários, indenizações, transportes, alimentações, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação, inclusive que venha a ser criadas ou exigidas por lei.

5/10



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



## 9. MODELO DE GESTÃO

- 9.1. A fiscalização ou acompanhamento do serviço pelo fiscal a ser designado pela Diretora Geral, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução de todo processo e dará ciência à Gestora.
- 9.2. A fiscalização ou acompanhamento do serviço de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. A medição será efetuada conforme entrega do serviço mediante emissão da Nota Fiscal, mensal.
- 10.2. O pagamento, decorrente da entrega do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do serviço;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7/10



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



- 10.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 10.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 10.10.** A Contratada, durante toda a execução do serviço, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



$DF = VF \times [(IPCA + 1,005)^{n/30} - 1]$  onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**10.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **11.1. FORMA DE SELEÇÃO:**

**11.1.1.** Será selecionado através de Contratação Direta, cf. inciso II, do art.75, da Lei 14.133/2021.

**11.1.2.** A Licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação técnica, declaração ou documento emitido pelo fornecedor da solução de backup em nuvem a ser utilizada, atestando que a empresa está autorizada a implantar, monitorar, operar e prestar suporte técnico especializado relacionado à referida solução, incluindo os serviços contratados, conforme as exigências deste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



**Parágrafo único:** O documento apresentado deverá ser emitido pelo fornecedor da solução de nuvem, devidamente assinado por seu representante legal ou responsável técnico, e conter referência clara à autorização da licitante para a prestação dos serviços descritos.

**11.1.3.** Preferencialmente, será considerada diferencial a empresa que oferecer conectividade via canal dedicado de no mínimo 100 Mbps entre o datacenter da CMI e o datacenter do fornecedor, sem impactar a conexão de internet existente da CMI.

## 12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO/JULGAMENTO:

**12.1.** Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a de MENOR PREÇO.

## 13. DA LEGISLAÇÃO

**13.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Câmara Municipal de Itabira, 11 de abril de 2025

177º Ano de Emancipação Política do Município

**Termo de Referência elaborado por:**

**Heloisa Helena Oliveira** Coordenadora  
de TI

**Conferido por:**

**Marcela Cristina Lopes da Silva**  
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contrato

**Autorizado em** 11 / 04 / 2025, **por:**

**Nádia Sales Chaves**  
Diretora Geral

10/10